

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.842, DE 2001

Altera a Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que institui o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Autor: Deputado Márcio Fortes

Relator: Deputado Ronaldo Vasconcellos

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Márcio Fortes, tem por objetivo alterar o art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, de forma a modificar a natureza jurídica do INMETRO e composição, mandato e forma de escolha de sua diretoria.

Decorrido o prazo regimental próprio não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A intenção do nobre autor com o projeto sob exame é adaptar a estrutura administrativa do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, modernizando-a, para que o INMETRO possa ter uma atuação mais independente e, com isso, prepare-se

adequadamente para o novo cenário de globalização da economia, do qual as empresas brasileiras não podem escapar.

Ocorre, entretanto, que a questão da criação e organização de órgãos da administração pública, que inclui as autarquias, perfila-se entre os temas sobre os quais, por mandamento constitucional, a iniciativa legislativa compete privativamente ao Presidente da República.

Assim, a despeito das boas intenções que norteiam a presente proposição, por considerarmos que possui insanável vício de iniciativa, ferindo o disposto no inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, nosso voto é pela **rejeição do Projeto de Lei n.º 5.842, de 2001**.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Ronaldo Vasconcellos
Relator